

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG		
PROCESSO Nº 12.846/2026		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso, compreendendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
PARTICIPAÇÃO:	<b>AMPLA</b>	
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>29/04/2026</b>	<b>09:00</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836,</li> <li>- via e-mail: <a href="mailto:aracaju.compras@aracaju.se.gov.br">aracaju.compras@aracaju.se.gov.br</a> .</li> <li>- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: (079) 4009-7942.</li> <li>- Sítio Eletrônico da Prefeitura - <a href="http://www.aracajucompras.se.gov.br">www.aracajucompras.se.gov.br</a></li> <li>- Portal de disputa da sessão – <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></li> <li>- E-mail do agente de contratação: <a href="mailto:gleyse.araujo@aracaju.se.gov.br">gleyse.araujo@aracaju.se.gov.br</a></li> </ul>		
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.		

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**  
**Processo Administrativo nº 12.846/2026**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 261 de 09 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso, compreendendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a forma de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/ lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/ lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.1.16. O valor final mínimo ou parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor mensal do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

**5.24.4.1.1.** Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

**5.24.4.1.2.** Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.26. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada Prova de Conceito (PoC), de acordo com as diretrizes estabelecidas no anexo II do termo de Referência, no documento intitulado ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA (PROVA DE CONCEITO – POC).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus

anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na Prova de Conceito (PoC), conforme diretrizes estabelecidas no anexo II do termo de Referência, no documento intitulado ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA (PROVA DE CONCEITO – POC).

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos

fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

**7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 5.7 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal [www.aracajucompras.se.gov.br](http://www.aracajucompras.se.gov.br) antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail [aracaju.compras@aracaju.se.gov.br](mailto:aracaju.compras@aracaju.se.gov.br) ou do telefone (79) 4009-7836.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Ata de Registro de Preços**

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

8.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

8.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8.2. Contratação**

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. O Contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 6 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.**

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras ([www.aracajucompras.se.gov.br](http://www.aracajucompras.se.gov.br)), no Diário Oficial do Município de Aracaju ([www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br)) ou [http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario\\_form\\_pesq.jsp](http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.15.4. ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**GLEYSE LILIAN SILVA DE ANDRADE**  
(PREGOEIRA)

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. Declarações gerais**

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 12.846/2026**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso, compreendendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2. Natureza do objeto: **Comum nos termos do Art. 6º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. Critério de julgamento: **Menor preço por (LOTE).**

1.4. Modo de disputa: **Aberto.**

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do Lote.**

1.6. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de:

Lote 1: R\$ 1.000,00

Lote 2: R\$ 1.000,00

**1.7. OBSERVAÇÕES:**

- A) A empresa interessada deverá atentar para a exigência de **GARANTIA DE PROPOSTA, prevista no ITEM – 16, deste TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A crescente preocupação com a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e usuários das dependências da Prefeitura Municipal de Aracaju tem demandado a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior controle de acesso e monitoramento dos fluxos de pessoas, veículos e objetos.

2.2. O aumento do número de atendimentos e a circulação constante de cidadãos, prestadores de serviço e autoridades nas unidades administrativas municipais evidenciam a necessidade de modernizar os mecanismos de segurança, substituindo processos manuais e ineficientes por equipamentos eletrônicos de alto desempenho.

2.3. A locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso — como scanners de bagagem, detectores de metais, câmeras de vigilância, catracas eletrônicas e sistemas integrados de monitoramento — visa proporcionar maior eficiência operacional, prevenção de incidentes e proteção ao patrimônio público, alinhando-se às diretrizes de modernização da administração pública e de segurança institucional.

2.4. A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, funda-

menta-se na vantagem econômica e operacional, pois transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos sem a necessidade de imobilização de ativos ou custos adicionais de reposição.

2.5. A contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de atendimento escalonado e conforme demanda das diversas unidades da Prefeitura, proporcionando racionalização dos gastos públicos, padronização dos equipamentos e agilidade nas futuras contratações durante a vigência da ata de registro.

2.6. O presente termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, §1º, que define bens e serviços comuns, e no art. 82, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem as contratações públicas.

### 3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

#### LOTE 1

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QTD. MIN.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL G = F*12
1	SCANNER DE BAGAGEM	UND	2	1	R\$ 7.958,00	R\$ 95.496,00
TOTAL GERAL DO LOTE 1						R\$ 95.496,00

#### LOTE 2

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QTD. MIN.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL G = F*12
1	CATRACA	UND	09	5	R\$ 13.476,10	R\$ 161.713,20
2	CONTROLE DE ACESSO	UND	13	6	R\$ 3.942,53	R\$ 47.310,36
3	FECHADURA ELETROIMA	UND	05	3	R\$ 634,48	R\$ 7.613,76
4	PORTAL 18 ZONAS	UND	04	2	R\$ 8.796,09	R\$ 105.553,08
5	CÂMERA LPR	UND	05	3	R\$ 4.556,46	R\$ 54.677,52
6	CÂMERA FACIAL	UND	03	2	R\$ 3.508,79	R\$ 42.105,48
7	WEBCAM	UND	04	2	R\$ 207,38	R\$ 2.488,56

8	NVR	UND	02	1	R\$ 3.099,22	R\$ 37.190,64
9	IMPRESSORA TERMICA	UND	04	2	R\$ 1.124,84	R\$ 13.498,08
10	SOFTWARE VMS	UND	02	1	R\$ 2.674,97	R\$ 32.099,64
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 504.250,32</b>

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Os LOTES 01 e 02 são destinados à ampla participação entre os interessados.

3.3. **Não poderão** participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

3.3.2. Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu Art. 15 que a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio deve ser devidamente justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. Sobre o tema, Marçal Justen Filho, jurista de renome quando se trata de Licitações e Contratos Administrativo, assevera o seguinte:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode

conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

(Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293).

- 3.3.3. Segue, ainda, o ilustre doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

(Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293).

- 3.3.4. A participação de consórcios mostra-se viável apenas quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme elucida o conceito trazido pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

- 3.3.5. Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas consorciadas no objeto em apreço neste feito, pois ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, este Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas organizadas em consórcio.

- 3.3.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto atenta contra o princípio da

competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade almejada pelo Poder Público.

3.3.7. Acerca do tema, é indispensável consignar o entendimento jurisprudencial do TCU:

[...] 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

3.3.8. Dito isso, a permissão da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pelas propostas mais vantajosas, razão pela qual se justifica a vedação de participação das referidas empresas, considerando a baixa complexidade da contratação que é objeto do presente processo licitatório.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de segurança eletrônica e controle de acesso nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da locação de equipamentos modernos, inteligentes e interoperáveis, que possibilitem o monitoramento, a inspeção e o controle eficiente de pessoas, veículos e objetos que circulem no ambiente administrativo.

**4.2.** O conjunto de equipamentos foi estruturado em dois lotes complementares e tecnicamente integrados, que, embora distintos em função de suas especificidades técnicas, compõem uma única solução sistêmica voltada à modernização e reforço da segurança institucional:

##### **LOTE 1:**

Os equipamentos, refere-se à solução de segurança através de Scanner de Bagagem. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações;

Todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes;

Os equipamentos constantes deste lote deve ser entregues, instalados e configurados pela Empresa vencedora, e que ela deverá fornecer treinamento básico sobre o funcionamento da solução para os administradores do sistema e usuários;

As instalações dos equipamentos não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes, objeto de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total deles, deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;

A garantia dos equipamentos, acessórios e materiais estão especificados nos itens correspondentes;

Todos os pontos lógicos e elétricos deverão ser entregues testados e certificados pela CONTRATANTE;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARE DO LOTE 1:**

#### **SCANNER.**

Largura mínima de 500 mm e máxima de 600 mm;

Altura mínima de 300 mm;

Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm;

Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s;

Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 80 kg;

Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01;

Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm;

Doses de Raio-X: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN;

Tensão anódica do gerador de Raio-X: deve estar entre 80 Kv e 150 Kv;

Dois Monitores coloridos com tela de 24". O tipo de monitor usado ( LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;

Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios;

Alimentação: 220V , monofásica( todos os equipamentos);

Temperatura de funcionamento: 0 a 40º;

Software que possibilite gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;

Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores;

Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

Possuir teclado acoplado ao equipamento que acompanhe touchscreen e reconhecimento biométrico;

Possuir software com menu de TIP (Threats Imagens Projections);

Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo;

Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;

Controle de corrente e tensão via software;

Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão

Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos;

Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1  $\mu$ Sv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento);

O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;

Todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea;

O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;

Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;

Capacidade de modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação;

O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);

Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevaiente;

Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à

função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;

O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

Peso máximo do equipamento: 650 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira);

Dimensões máximas do equipamento:

Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor);

Largura máxima de 950 mm;

Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira;

O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X;

Estrutura resistente a cargas de no mínimo 80 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

Comprimento mínimo de 600 mm, na saída do túnel;

Altura regulável nas extremidades;

Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;

Possuir proteções laterais, tanto na entrada como saída, para evitar que as bagagens caiam da esteira;

Possuir batente no final da esteira de saída;

## **LOTE 2:**

Os equipamentos, objeto desse Termo de Referência, referem-se à solução de segurança através de cancelas, catracas, controles de acesso faciais, portais detectores de metal e câmera LPR, como também frequência dos colaboradores através de ponto eletrônico nos terminais de controle de acesso facial; para a Prefeitura de Aracaju. Estes equipamentos foram agrupados em lote único. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações;

Todos os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes;

Alguns equipamentos constantes do Lote foram especificados juntos, pois se trata de equipamentos que irão funcionar interligados e precisarão ser totalmente compatíveis para que a solução funcione em sua plenitude;

Os equipamentos constantes do Lote deverão ser entregues, instalados e configurados pela Empresa vencedora, e que ela deverá fornecer treinamento básico sobre o

funcionamento da solução para os administradores do sistema e usuários;

As instalações dos equipamentos não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes, objeto de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total deles, deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;

Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos;

Todos os pontos lógicos e elétricos deverão confeccionados pela CONTRATANTE, conforme especificado no projeto;

Para os controles de acesso que serão instalados nas catracas deverão ser fornecidos suportes, e deverão ser do mesmo fabricante do controle de acesso, ou totalmente compatível, garantindo a qualidade da instalação;

Deverá ser entregue 01 Licença para Controle de Visitante e o mesmo deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gerenciamento ofertado;

Deverá ser entregue 01 Licença para Controle de Ponto, com os seguintes requisitos: ajuda no controle de ponto da empresa, Entregando relatórios de entrada e saída de funcionários Registro de entrada e saída de funcionários por diversos métodos, como cartão RFID, biometria, senha ou reconhecimento facial, Monitoramento em tempo real da presença dos funcionários, Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, atrasos e faltas, Geração de relatórios detalhados de presença para análise e acompanhamento;

A CONTRATANTE deverá fornecer equipamento do tipo servidor (máquina virtual ou física) com as seguintes especificações mínimas: Processador XEON 2200, 16 GB Memória 2 HDs 2 TB cada, para garantir a perfeita instalação e configuração do Software(VMS);

A CONTRATANTE deverá fornecer os switch necessários para a interligação dos equipamentos, os mesmos deverão possuir PoE;

A CONTRATANTE deverá fornecer 3 (três) Estações de Cadastramento para utilização na recepção;

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARE DO LOTE 2:**

### **CATRACA:**

Esses modelos de catraca (Swing Barrier) funcionam aos pares para formar passagens bidirecionais.

Para a formação de 1 passagem bidirecional deverão ser fornecidas 1 lateral direita e 1 lateral esquerda; para formação de 2 passagem bidirecionais deverão ser fornecidas 1 lateral direita, 1 lateral esquerda e 1 central; para a formação de 3 passagens

bidirecionais, deverão ser fornecidas 1 lateral direita, 1 lateral esquerda e 2 centrais, e assim sucessivamente;

A divisão das catracas deverá obedecer à seguinte disposição: Na recepção principal deverão ser 3 passagens bidirecionais sendo 2 com passagens de 60/65cm e 01 com passagem de 90cm; Na entrada da SECOM será 01 passagem de 90cm e na Copa 01 passagem de 90cm, totalizando um total de 8 peças;

Deverá ter Luz de LED que indica direção de passagem;

Deverá ter autodetecção, auto diagnóstico e alarme automático;

O sistema deverá cancelar a permissão de passagem se uma pessoa não passar pela faixa dentro do período de passagem válido;

A barreira deverá abrir automaticamente quando o alarme de incêndio for acionado;

A porta deverá permanecer aberta quando o alarme de incêndio disparar;

A barreira deverá ter capacidade de abrir 3 milhões de vezes;

Deverá ter capacidade de no mínimo 250.000 eventos;

Deverá ter controlador de acesso integrado;

Deverá ter capacidade para uso interno e externo;

Deverá ter consumo de energia de no máximo 80W em Stand by;

Deverá ser feito de aço inoxidável e vidro de acrílico;

Deverá ter no mínimo 2 botões de saída;

Deverá ter no mínimo 1 entrada de alarme;

Deverá ter no mínimo 2 saídas de alarme;

Deverá ter fornecimento de energia 100 a 240 VAC;

As aberturas deverão ser feitas com portas pivotantes;

Deverão ser instaladas de acordo com manual do fabricante;

### **CONTROLE DE ACESSO.**

O controle de acesso facial deverá possuir tela sensível ao toque LCD de no mínimo 7";

Os controles de acesso deverão seguir a seguinte disposição: 6 Controles nas catracas da recepção, 2 Controles de acesso na Catraca de acesso da SECOM, 2 Controles de Acesso na Catraca de acesso da Copa e 2 controles de acesso na porta de acesso exclusiva;

O Controle de acesso da porta exclusiva, deverá ser entregue com fonte, mola aérea, fechadura eletroimã;

O Controle de Acesso deverá possuir lente dupla de no mínimo 2MP grande angular;

O Controle de Acesso Deverá permitir o reconhecimento facial a uma distância mínima de 0,3m a 3m;

O Controle de Acesso deverá possuir precisão de reconhecimento 99%;

O Controle de Acesso deverá possuir capacidade de armazenar no mínimo 50.000 faces e 50.000 cartões;

- O Controle de Acesso deverá possuir múltiplos modos de autenticação;
- O Controle de Acesso deverá possuir 01 interface Ethernet;
- O Controle de Acesso deverá possuir no mínimo 01 interface Wiegand;
- O Controle de Acesso deverá permitir o uso de no mínimo 01 leitor de cartão e/ou digital escravo via comunicação RS-485 ou Wiegand;
- O Controle de Acesso deverá permitir Conexão com Controladores de acesso externo via comunicação RS-485 ou comunicação Wiegand;
- O Controle de Acesso deverá possuir tensão de alimentação de 12Vdc;
- O Controle de Acesso deverá possuir no mínimo 01 interface de entrada para fechadura eletromagnética ou eletroímã NA/NF;
- O Controle de Acesso deverá possuir no mínimo 01 interface de entrada para botão de saída;
- Os controles de acesso deverão ser do mesmo fabricante ou completamente compatíveis com o Sistema de gerenciamento;
- Caso os controles de acesso sejam de fabricante diferente a licitante deverá apresentar folder, declaração ou carta do fabricante comprovando a total compatibilidade dos controles de acesso com o Sistema de gerenciamento;
- Toda solução deverá ser instalada no local marcado no projeto;
- Deverão ser instalados de acordo com manual do fabricante;

### **FECHADURA ELETROIMÃ**

- A fechadura deverá possuir fechamento por meio de eletroímã;
- A fechadura deverá suportar carga linear de, pelo menos, 250Kg;
- A fechadura deverá possuir materiais com proteção anti magnetismo residual;
- A fechadura deverá possuir sinalização do estado por relê (NA/NF);
- A fechadura deverá possuir LED indicador do estado aberto/fechado;
- A fechadura deverá possuir corrente máxima de operação de 340mA;
- A fechadura deverá suportar alimentação elétrica de 12VDC;
- A fechadura deverá ser fornecida com todos os acessórios adequados à fixação;
- Deverá suportar operação com umidade de 10 a 90%, não condensada, no mínimo;
- Deverá ser entregue com mola aérea para fechamento das portas;
- Deverá ser entregue com botão acionador de abertura com as seguintes características:
- Deverá possuir Saída de sinalização NA, NF, COM;
- Deverá possuir MTBF maior que um milhão de acionamentos;
- Toda solução deverá ser instalada no local marcado no projeto;
- Deverão ser instalados de acordo com manual do fabricante;

### **PORTAL DETECTOR.**

EQUIPAMENTO PÓRTICO DETECTOR DE METAIS FIXO

Características Estruturais:

A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

Altura interna (vão livre): de 2000 mm (mínima);

Largura interna (vão livre): mínimo de 0,70m;

Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;

Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deverão acompanhá-lo no momento do fornecimento.

#### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;

Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.

Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação afim de garantir proteção dos circuitos eletrônicos da solução;

#### CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave.

Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis) níveis;

Possuir unidade de controle com LCD (mínimo 3,5") provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;

Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas às colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

#### CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 18 (vinte) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado. A quantidade de zonas de detecção mínimas exigida é diretamente proporcional a velocidade de inspeção e mínima para dar vazão a quantidade de inspecionados deste contratante.;

Possuir ajuste de sensibilidade em 250 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado e evitando falsos alarmes ;

Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

Possuir 12 (doze) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação (mínimo)

Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas, testado de acordo com a norma NIJ Standard 0601.02 para detecção de pequenos objetos (Small Objects);

Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

#### CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES:

Operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+55^{\circ}$  C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;

Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

Possuir capacidade de ajuste automático de frequência de operação com disponibilidade mínima de 10 níveis.

Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.). Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

Contagem do número ou percentual de alarmes;

Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos;

Deverá ser instalado no local marcado no projeto;

A instalação deverá ser de acordo com o manual do fabricante;

### **CÂMERA LPR.**

Deve possuir lente motorizada varifocal suficiente para detectar e capturar veículos a pelo menos 7 metros de distância do ponto de instalação da câmera;

Deve possuir iluminador embutido a câmera de maneira que garanta a acuracidade solicitada neste termo durante a noite, não serão aceitos iluminadores externos ao corpo da própria câmera;

Possuir velocidade do obturador ajustável de 1/30 a 1/100.000s;

Possuir função 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);

Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para Leitura de placas veiculares embarcada na câmera;

Deve possuir biblioteca de no mínimo 95.000 (vinte mil) placas veiculares embarcada na câmera, sendo capaz de acionar a saída de alarme da câmera baseado nesta biblioteca;

A câmera deve ser compatível com o sistema de gestão de controle de acesso e sincronizar as placas autorizadas com sua biblioteca e informar o sistema as placas capturadas;

Possuir classificação de cor, marca e tipo do veículo;

Deve possuir capacidade de detectar a direção do veículo com assertividade de no mínimo 97%;

Deve possuir capacidade de capturar no mínimo de 97% das placas dos veículos;

Suportar a função LPR para veículos com aplicação de controle de entrada e saída;

Compatível com os protocolos de rede: FTP, DHCP, NTP, DNS, TCP/IP, HTTP, HTTPS;

Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 1TB.

Possuir 3 interfaces de entrada e 2 de saídas de alarmes para acionamento de barreiras

ou cancelas;

A saída de alarme ter a capacidade de ser configurada no modo Contato Normalmente Aberto (NA) e Contato Normalmente Fechado (NF);

Possuir 1 de saída para áudio;

Deve possuir proteção a água e poeira no mínimo IP67 e proteção contra impactos IK10;

O sistema deve ser devidamente licenciado para a aplicação com controle de gestão de entrada e saída de forma a fazer controle de vagas em tempo real, permitir pesquisa ou busca de veículos por características e também capaz de emitir relatórios constando dados detalhados do acesso;

Para a montagem do sistema deve se considerar 2 pontos sendo entrada e saída de veículos

Deverá ser do mesmo fabricante ou completamente compatíveis com o sistema de gerenciamento para o perfeito funcionamento da solução;

Caso seja de fabricante diferente a licitante deverá apresentar folder, declaração ou carta do fabricante comprovando a total compatibilidade da câmera com o sistema de gerenciamento;

A câmera deverá ser instalada no local marcado no projeto;

A câmera deverá ser instalada e configurada de acordo com o manual da câmera;

### **CÂMERA FACIAL.**

Câmera de rede do tipo IP tipo bullet para videomonitoramento outdoor ou indoor;

Deverá ter resolução mínima de 4.0MP operando com uma taxa mínima de 60 quadros por segundo em sua resolução máxima;

Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/1.8" ou maior, com varredura progressiva;

Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;

Deverá suportar velocidade de shutter de 1s a 1/100.000s;

Deverá ter suporte para cinco streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;

Deverá ter funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.001 Lux, em modo colorido e 0 Lux com IR acionado;

Deverá possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 40 metros;

Deverá possuir lente varifocal P-iris de no mínimo 2.8 mm a 12 mm;

Deverá possuir função Dia e Noite com filtro de IR com troca automática;

Deverá possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI);

Deverá possuir funções Compensação de Luz de Fundo BLC e HLC, Redução Digital de ruídos 3D, estabilização eletrônica de imagem e Defog;

Deverá possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 140 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;

- Deverá possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- Deverá possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular;
- Deverá detectar humanos em até 60 metros de distância;
- Deverá possuir analíticos inteligentes embarcados para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces e Detecção de obstrução de Vídeo;
- Deverá possuir tecnologia para redução de falsos alarmes, classificando os movimentos de humanos e veículos, função deve executada diretamente na câmera ou através de software, desde que sejam fornecidas todas as licenças de software;
- Deverá suportar o reconhecimento facial embarcado ou através de software com no mínimo 3 listas, com um total de até 30.000 faces;
- Deverá ser capaz de detectar simultaneamente até 30 faces na mesma cena e fazer a comparação destas faces com a biblioteca de faces;
- Deverá possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- Deverá possuir suporte ao protocolo ONVIF profile S, G e T;
- Deverá ser compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- Deverá suportar filtro de endereço IP;
- Deverá permitir a transmissão do stream de forma segura garantindo a integridade e privacidade, não podendo o stream estar visível ou ser interceptado por terceiros;
- Deverá funcionar em temperaturas de 0°C a 50°C com humidade não superior a 95%( sem condensação);
- Deverá possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- Deverá possuir grau de proteção IP67;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 entradas e 2 saídas de alarme;
- Deverá possuir entrada RJ45 10/100/1000M auto adaptável;
- Deverá possuir alimentação compatível para 12 Vdc e PoE(802.3af) ou PoE+(802.3at);
- Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- Cada câmera deverá ser fornecida com 1 licença de armazenamento e visualização (licença base) e 1 licença de reconhecimento de reconhecimento facial;
- Deverá ser do mesmo fabricante ou completamente compatíveis com o sistema de gerenciamento para o perfeito funcionamento da solução;
- Caso seja de fabricante diferente a licitante deverá apresentar folder, declaração ou carta do fabricante comprovando a total compatibilidade da câmera com o sistema de gerenciamento;
- A câmera deverá ser instalada no local marcado no projeto;

**WEBCAM:**

Deverá possuir resolução 1920x1080 operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

Deverá possuir profundidade de campo a partir de 50 cm;

Deverá possuir campo de visão diagonal mínimo de 95°;

Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;

Deverá possuir cabo USB com pelo menos 1.5m de comprimento;

**NVR 16 CANAIS:**

Deverá possuir tecnologia capaz de codificar vídeos com alta eficiência;

Deverá possuir capacidade para até 16 câmeras IP;

Deverá possuir capacidade para decodificar vídeos nos formatos H.265+/H.265/H.264+/H.264;

Deverá possuir Analíticos inteligentes baseados em algoritmo de aprendizado profundo, como: Reconhecimento Facial, Detecção de movimento e Proteção de Perímetro;

Deverá possuir tecnologia para transformar 1 canal de fluxo de vídeo ou 4 canais de câmeras com captura facial em canais com reconhecimento facial;

Deverá possuir capacidade para detectar variação de pixels na imagem em no mínimo 16 canais;

Na proteção de perímetro, o dispositivo deverá possuir capacidade de reduzir falsos alarmes focando apenas em humanos ou veículos em até 2 canais que não possuem o analítico;

Deverá possuir tecnologia de pesquisa inteligente do local selecionado para análise de vídeo;

Deverá possuir compatibilidade com os protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP, UPnP, HTTP, HTTPS;

Deverá possuir capacidade para até 128 conexões remotas;

Deverá possuir 1 interfaces de conexão de rede RJ45 de 10/100/1000Mbps;

Deverá possuir largura de banda de entrada e de saída de no mínimo 160Mbps;

Deverá possuir no mínimo 2 portas SATA com capacidade de até 10TB de armazenamento por porta SATA;

Deverá possuir 4 entradas de alarmes e 1 saídas;

Deverá possuir entrada de alimentação de 12 VDC;

Deverá ser entregue com 2 HD's de 10TB cada;

Caso seja de fabricante diferente a Empresa deverá apresentar folder, declaração ou carta do fabricante comprovando a total compatibilidade do NVR com o sistema de gerenciamento;

### **IMPRESSORA:**

- Deverá ter método de impressão por transferência térmica;
- Deverá possuir Indicadores em Led de: Ligado, Status da etiqueta, Status de Ribbon;
- Deverá ter sensor de etiquetas Móvel, com proteção anti-poeira;
- Deverá imprimir com largura da etiqueta mínima de 20mm e máxima de 110mm;
- Deverá imprimir com altura da etiqueta mínima de 8mm e máxima de 2000mm;
- Deverá suportar os seguintes tipos de Ribbon: Cera, mista e Resina;
- Deverá ter voltagem 110/220VAC ( bivolt);
- Deverá ter consumo de 45W;
- Deverá suportar ambiente de trabalho de 5°C a 45°C;
- Deverá ser entregue as bobinas necessárias para impressão das etiquetas;

### **SOFTWARE VMS:**

#### **Client Web (Web Cliente)**

- Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio;
- Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™.
- Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:
  - Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, pontos de acesso, Catracas, Terminais de Reconhecimento facial, Servidores de reconhecimento facial, etc.
  - Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema:
    - Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) ou PC atual
    - Por especificação do endereço IP ou nome de domínio
    - Por especificação do segmento de IP
    - Por especificação do segmento de porta
  - Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas
  - Permitir a configuração de gravação:
    - Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:
      - Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);
      - Servidor de Gravação: Storage Hybrid SAN
    - Tipos de gravação: Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual.
    - Ajuste da agenda de gravação: Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;
  - Permitir o Armazenamento de Imagens
    - Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do

Sistema de Vigilância (VSS) e Storage Hybrid SAN.

Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS).

Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso

Edição das informações básicas

Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado

Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado

Duração quando aberto

Alarme de Tempo excedido da porta aberta

Código de Coação

Super senha

Código de descarte

Agenda de livre acesso

Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente

Edição dos ajustes de aplicação

Anti-passback

Abertura de porta com o primeiro Cartão

Edição dos ajustes de hardware

Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão

Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão

Permitir habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão

Permitir habilitar alarme de adulteração

Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança

Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo

Permitir definir a programação de defesa para quando e como armar as entradas de alarme

Permitir configuração de Eventos & Alarmes

Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema

Eventos da Câmera: Detecção de Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeos analíticos presentes na câmera.

Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta, etc.

Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas)

Eventos de Reconhecimento Facial (FACES reconhecidas ou não reconhecidas)

Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas)

Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança)

Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc (para o Servidor VSS)

Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out

Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail.

Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes

Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa

Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado

Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado

Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado

Permitir o Gerenciamento dos Mapas

Vincular o mapa à área

Busca de localidades no mapa GIS

Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa

Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa

Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa

Adicionar etiquetas com descrições no mapa

Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados

Adicionar informações do veículo manualmente

Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido

Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados

Permitir Gerenciamento de Pessoas

Adição das informações das pessoas uma a uma

Importação das informações de múltiplas pessoas em lote

Importação das faces das pessoas em lote

Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG

Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via

reconhecimento facial

Permitir o Gerenciamento de controle de acesso

Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso

Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado

Associar o nível de acesso ao grupo de acesso

Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso

Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda semanal e feriados

Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência

Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência

Adicionar / Apagar horário de turnos

Associar os turnos ao Grupo de Frequência

Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso

Buscar por registros de frequência

Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas

Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces

Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces

Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces

Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial

Gerenciamento de Regras e Usuários

O usuário administrador (admin.) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários

Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras

Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários

O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra

Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões

O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário

Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes.

O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário

Permitir configurações de Segurança

Bloqueio de endereço IP devido falhas de login

Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas

Ajuste do período máximo para modificação da senha

Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade

Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema

Criação do nome para a localidade atual

Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso

Ajuste de configurações do NTP

Ajuste de configurações do Active directory

Configuração de um IP estático para acesso via WAN

Configurações de NIC para o Servidor VSS

Configuração de e-mail pré-definidos

Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS

Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações

Modo de Exibição Ao Vivo

Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas

Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;

Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual

Zoom Digital

Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução

Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário

Ajustar a divisão de janela

Permitir no Modo de Reprodução

Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas

Reprodução na linha do tempo

Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo

Reprodução reversa

Reprodução Quadro a Quadro

Ajuste de velocidade de reprodução

Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução

Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

Ajustar divisão de janela

Zoom Digital

Permitir Configuração Local

Ajustes das configurações de rede

Decodificação através do hardware GPU

Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado

Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client

Formato na captura de imagem: JPEG/BMP

Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local

### **Aplicação de Controle do Cliente (Control Client)**

Permitir decodificação através do hardware GPU

Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante

Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio

Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio

Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas

Permitir no Modo Exibição Ao Vivo

Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;

Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;

Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso)

Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização

Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual

Visualização em telas auxiliares;

Zoom Digital

Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução

Exibição do Status da câmera

Controle de acionamento de alarmes

Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream)

Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye

Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR)

Permitir no Modo de Reprodução

Reprodução normal para gravações contínuas

Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e

cruzamento de linha

Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo

Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye

Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação

Reprodução de vídeo etiquetados

Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção

Download dos arquivos de vídeo

Reprodução reversa

Reprodução Quadro a Quadro

Configuração da velocidade de reprodução

Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume

Zoom Digital

Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações

Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream)

Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente

Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos

Visualização da localidade geográfica de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa

Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa

Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas

Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas

Receber notificações no mapa quando um evento for acionado

Atalhos para acesso a áreas quentes

Zoom +/- no mapa

Permitir na Central de Eventos

Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status, etc.

Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência

Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento

Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto

Controle de acionamento de alarmes

Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos

Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR)

Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de

## Exibição Ao Vivo

Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos

Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem

Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

Permitir no Modo de Comparação Facial

Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo

Visualização das informações sobre as faces reconhecidas

Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces

Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade)

Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

Permitir no Modo de Controle de Acesso

Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado

Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso

Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados

Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

Permitir no Modo de Relatórios

Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário

Exportar relatório e armazenamento localmente

Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema

Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores

Permitir na Central de Downloads

Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status

Download do Vídeo player para reprodução dos vídeos baixados;

## **Aplicação do Cliente Móvel (Móvil Client)**

Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Vigilância (VSS) através do endereço IP e nome do domínio

Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio

Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS

Permitir buscar câmeras em diferentes pastas

Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo

Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas

Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera

Configurar divisão de janela 1/4/9

Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

Zoom Digital

Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;

Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real

Ajustar a qualidade do vídeo

Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução

Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye

Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR)

Abrir/Fechar porta manualmente

Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos

Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem

Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos

Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico) incluindo informações detalhadas da pessoa e foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces

Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces

Permitir acionar evento ao usuário pré-definido

Permitir no Modo de Reprodução

Reprodução de vídeos

Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução

Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

Recorte de vídeo

Reprodução sincronizada

Zoom Digital

Troca de entre fluxos de vídeo principal e secundário  
Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye  
Permitir modo de recebimento de eventos  
Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionado ao vídeo ao vivo ou gravação  
Visualização das informações dos eventos ocorridos  
Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria  
Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado  
Opção de confirmação dos eventos ocorrido  
Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real  
Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ, etc.  
Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação das catracas  
Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoas  
Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA**

Os valores correspondentes aos serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão estar incluídos no valor a ser contratado para os diversos componentes do sistema.

Emitir Ordem de Serviço, nas manutenções corretivas e preventivas, detalhando os serviços realizados, os equipamentos substituídos e os defeitos encontrados, devendo entregá-las ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

### **MANUTENÇÃO TÉCNICA DO TIPO PREVENTIVA**

A Manutenção Técnica Preventiva é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, e contempla os serviços efetuados para manter todos os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de equipamentos, pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

### **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA**

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição dos equipamentos, sem que haja prejuízo ao funcionamento do

sistema.

A CONTRATANTE deverá realizar os chamados de suporte e manutenção, sistema online de chamados, deverão ser abertos formalmente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

Caberá à CONTRATADA manter os itens do seu fornecimento em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso.

Os Prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva devem ser obedecidos como segue:

Sem a necessidade de substituição de peças, deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento do respectivo sistema e de até 04 (quatro) dias, nos demais casos.

Sendo necessária a substituição de peças danificadas, deve, a CONTRATADA, executar o serviço com o fornecimento das respectivas peças, originais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento do respectivo sistema, e de 5 (cinco) dias nos demais casos, exceto quando a contratada apresentar justificativa de força maior que o impeça a realização do serviço no prazo fixado e que receba a autorização da CONTRATADA para a correspondente extensão do prazo de atendimento.

Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela CONTRATANTE, ou a falta de acesso as áreas de instalação de equipamentos;

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Será selecionado o fornecedor com os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem a experiência e capacidade técnica comprovada da empresa contratada, a observância de todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, o compromisso com práticas sustentáveis e a garantia da execução integral dos serviços descritos.

5.2. Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta com **menor preço por LOTE**, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo – I, do Edital**.

5.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

5.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 5.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

5.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.2.5.1. - O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de

memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

5.4.2.6. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através **do último BALANÇO PATRIMÔNIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor total estimado da contratação**, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Segue demonstração do cálculo:**

A	B	C	D
ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %	VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$  D= B X C%
1	R\$ 599.746,32	10%	R\$59.974,63

**5.5. Os critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

#### 5.5.1. LOTE 01:

**5.5.1.1.** Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade, de execução de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s);

**5.5.1.2.** Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, em nome da licitante, para prestar serviços de manutenção, assistência técnica e distribuição comercial de equipamentos de raio-x utilizados em inspeção de bagagens;

**5.5.1.3.** Apresentação do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou, alternativamente, declaração do licitante, nos termos do item 5.7.8.

#### 5.5.2. LOTE 02:

**5.5.2.1.** Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade, de execução de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s);

**5.5.2.2.** A licitante deverá apresentar documentação comprovando possuir, como seu responsável ou corresponsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o qual também será responsável técnico pelos serviços objetos do certame.

**5.5.2.2.1.** A licitante deverá apresentar comprovação do vínculo com o responsável técnico e o profissional técnico, seja através de Contrato Social (se sócio), ou

registro na CTPS, ou registro na DRT, ou contrato de prestação de serviços.

**5.5.2.3.** A empresa deverá apresentar prova do seu registro no CREA, bem como o dos responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.5.2.4.** Apresentação do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou, alternativamente, declaração do licitante, nos termos do item 5.7.8.

**5.6 Em relação às fornecedoras cooperativas serão, ainda, exigidas a seguinte documentação complementar:**

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**5.7. VISTORIA PARA AMBOS OS LOTES**

5.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 14 às 17 horas, desde que previamente agendada junto a COGETIN, através do e-mail [cogetin@aracaju.se.gov.br](mailto:cogetin@aracaju.se.gov.br) e pelo telefone(s) nº (79) 4009-7824;

5.7.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.7.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.7.3.1. No ato da visita, a LICITANTE deverá assinar um Termo de Confidencialidade de informações que será fornecido pela Unidade onde ocorrerão os serviços;

5.7.3.2. É proibida a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres sem a devida autorização por parte da Licitante;

5.7.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, "pen-drive" ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.7.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.7.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## **6. CONTRATAÇÃO:**

6.1. Será firmado Termo Contratual, o qual terá prazo de vigência pelo período de 36 (trinta e seis) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração, ainda que já tenha expirado a vigência da Ata de Registro de Preços correspondente, observadas as condições nela estabelecidas e a vantajosidade da prorrogação.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência atual e renovação do quantitativo inicial da Ata.

6.2.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Obrigações gerais**

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação,

para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

## **8.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

8.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada

atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 8.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Prazo e forma de execução do serviço**

**9.1.1.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato, emitida pela Secretaria demandante.

**9.1.2.** Prazo para instalação e operação:

Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e plenamente operacionais em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

**9.1.3. Forma de execução:**

A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- a) Entrega e instalação dos equipamentos no(s) local(is) indicado(s) pela Administração;
- b) Configuração, calibração e integração dos sistemas conforme especificações técnicas;
- c) Treinamento básico dos servidores designados para operação dos equipamentos;
- d) Prestação de suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- e) Manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que solicitada;
- f) Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito ou falha irreparável.

## 10. DAS VEDAÇÕES

### 10.1. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.1.** Em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade contratual, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como à natureza do objeto descrito neste Termo de Referência — que demanda execução integrada, controle técnico, jurídico e administrativo unificado — fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratual.

10.1.1.1. Após a análise da natureza do objeto e das condições do mercado fornecedor, conclui-se que a execução da presente contratação deverá ocorrer de forma integral pelo fornecedor contratado, não sendo admitida a subcontratação.

10.1.1.2. Tal decisão fundamenta-se no fato de que o mercado dispõe de diversas empresas plenamente capacitadas para executar o objeto em sua totalidade, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e softwares, bem como os serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, inexistindo necessidade de fracionamento das responsabilidades entre terceiros.

10.1.1.3. A vedação à subcontratação tem por objetivo assegurar a padronização tecnológica da solução, a integração plena dos sistemas, a segurança da informação e a responsabilização exclusiva do contratado pela execução do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a prevenção de falhas de comunicação, a eliminação de conflitos de responsabilidade e a facilitação da gestão e da fiscalização contratual.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato o deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A assinatura do contrato de Serviço realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

11.2.1.1. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ordem de Serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.4. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor de organização dos eventos dos órgãos e/ou entidades demandantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 7178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.4.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4.3. O fiscal do O contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **11.5. Critérios de recebimento e aceitação do objeto**

11.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01(um) dia, contado do início do funcionamento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.5.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.5.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.5.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.5.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11.6. Rotinas de fiscalização**

11.6.1. O Fiscal técnico é responsável por verificar a execução do objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas;

11.6.2. Atestar as notas fiscais/faturas;

11.6.3. Manter contato direto com a contratada para ajustes operacionais;

11.6.4. Emitir relatórios de fiscalização;

11.6.5. Comunicar irregularidades ao gestor do contrato e sugerir aplicação de sanções, se necessário.

11.6.6. A comunicação entre contratante e contratada será realizada preferencialmente por meio digital, utilizando o sistema eletrônico de gestão contratual da Administração ou e-mail institucional previamente informado pelas partes.

11.6.7. O prazo máximo para resposta a qualquer solicitação formal será de até 01 (um) dia útil, salvo justificativa expressa ou disposição diversa constante do contrato.

## **12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **12.1. Do pagamento**

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme medição dos serviços no prazo de até 20 (vinte) dias, com o posterior pagamento por meio de por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 19/12/2025.

12.2.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.

12.2.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão,

antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

12.2.5. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 599.746,32 (Quinhentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21101	04.122.0213	2130	33.90.40	15000000

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

15.1.2 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

15.1.3 – Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

15.1.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.5 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

15.1.6 - Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

## 16. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

16.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)**, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 3.128.780/0044-31, do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**. Segue detalhamento do valor da **GARANTIA DE PROPOSTA**:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$

			<b>D = B X C%</b>
<b>1</b>	<b>R\$ 95.496,00</b>	<b>1%</b>	<b>R\$ 954,96</b>
<b>2</b>	<b>R\$ 504.250,32</b>	<b>1%</b>	<b>R\$ 5.042,50</b>

16.1.1. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo) disponibilizado através da **plataforma LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** .

16.1.2. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- D) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.3. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de **3 (TRÊS) meses** a contar da data de entrega da proposta.

16.1.4. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

16.1.5. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

16.1.6. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. Segue:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>FAVORECIDO</b>
<b>104</b>	<b>0059</b>	<b>586-0</b>	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

			CNPJ: 13.128.780/0044-31
--	--	--	--------------------------

16.1.7. A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

16.1.8. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia.

16.1.9. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

16.1.10. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

16.1.11. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

16.1.13. Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

16.1.14. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

16.1.15. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

16.1.16. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente

de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

16.1.17. Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOSÉ ALVES CORREIA NETO**  
**COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO - I**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE PROPOSTA:

- PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DADOS DO LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Segue detalhamento:

**LOTE 1**

**ATENÇÃO:**

CONSIDERANDO QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR ITEM, LOGO, A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ OFERTAR PREÇO PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O PRESENTE LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

LOTE 1

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MEN- SAL R\$	PREÇO TO- TAL ANUAL $F = E * 12$
1	SCANNER DE BAGAGEM	UND	2	XXX	XXXX
TOTAL GERAL DO LOTE 1					XXXXX

**AINDA DECLARAMOS QUE:**

- ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.
- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- Declaro que se encontra incluso no valor total da proposta todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, taxas, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS, PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao(s) CONSELHO(S) DE CLASSE COMPETENTE(S), despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento/serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta.

**CIDADE/ESTADO, XX de XXXXXXXX de 2026.**

---

**Assinatura do representante legal.**

MODELO DE PROPOSTA:

- PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

<b>DADOS DO LICITANTE:</b>	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF	
RG	
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:</b>	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Segue detalhamento:

**LOTE 2**

**ATENÇÃO:**

CONSIDERANDO QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR ITEM, LOGO, A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ OFERTAR PREÇO PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O PRESENTE LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

LOTE 2

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MEN- SAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL F = E*12
1	CATRACA	UND	09	XXXX	XXXX
2	CONTROLE DE ACESSO	UND	13	XXXX	XXXX
3	FECHADURA ELETROIMA	UND	05	XXXX	XXXX

4	PORTAL 18 ZONAS	UND	04	XXXX	XXXX
5	CÂMERA LPR	UND	05	XXXX	XXXX
6	CÂMERA FACIAL	UND	03	XXXX	XXXX
7	WEBCAM	UND	04	XXXX	XXXX
8	NVR	UND	02	XXXX	XXXX
9	IMPRESSORA TERMICA	UND	04	XXXX	XXXX
10	SOFTWARE VMS	UND	02	XXXX	XXXX
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 2</b>					<b>XXXX</b>

**AINDA DECLARAMOS QUE:**

- ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.
- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- Declaro que se encontra incluso no valor total da proposta todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, taxas, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS, PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao(s) CONSELHO(S) DE CLASSE COMPETENTE(S), despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento/serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta.

**CIDADE/ESTADO, XX de XXXXXXXX de 2026.**

---

**Assinatura do representante legal.**

**ANEXO - II**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA**  
**(PROVA DE CONCEITO – POC)**

1. Apurado o menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará, em data a ser definida, a empresa classificada para a demonstração do software e do equipamento, cuja avaliação será feita pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação (COGETIN), de acordo com os itens constantes no Termo de Referência. A licitante deverá atender todos os itens relacionados na tabela abaixo, sob pena de desclassificação;
2. A demonstração servirá como comprovação que o sistema e o equipamento ofertado atendem as características mínimas exigidas;
3. A apresentação dos softwares e dos equipamentos consiste na demonstração pública e aberta aos membros da Comissão de Avaliação, do conjunto de telas e programas, dos objetos da presente licitação, atendendo a todas as especificações constantes deste Termo Descritivo;
4. A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema e equipamento apresentado, a ser realizada por meio de prova de conceito das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no TR/Edital, pela Comissão de Licitação subsidiada pelo corpo técnico da CONTRATADA;
5. A empresa selecionada deverá realizar prova de conceito do software e equipamento em até 10 dias após solicitação da CONTRATANTE, a fim de homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato;
6. A POC será realizada em local e data a ser definido pela CONTRATANTE, conforme as diretrizes abaixo:
  - a. A Contratante definirá uma comissão formada por servidores, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade avaliar a POC.
  - a. Os itens a serem testados constam abaixo **Roteiro da Prova de Conceito**;
  - b. Cada item testado, deverá receber da Comissão de Avaliação, uma avaliação, que será “Atende” ou “Não Atende”.
  - c. Todos os acessórios necessários a POC, como cabos, filtros de linhas, estabilizadores etc. serão fornecidos pela proponente;
  - d. A proponente deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a

solução precisa atender e outros artefatos necessários e suficientes para os testes na presença da Comissão de Avaliação;

- e. Uma vez iniciada a POC é vedada à proponente a instalação ou atualização do sistema ou de seus componentes. A Comissão de Avaliação poderá permitir a atualização de componentes ou softwares que não façam parte do sistema, como por exemplo, drivers de fabricante dos coletores faciais softwares relacionados aos servidores de aplicação ou atualização do sistema operacional, desde que não sejam produzidos pelo fabricante do software.

7. Condição de reprovação:

- a) Não comparecimento para execução na data e hora marcada;
- b) Não atendimento de todos os itens avaliados no **Roteiro da Prova de Conceito**.

8. Em caso de reprovação da proponente na POC, será convocada a proponente subsequente, conforme a ordem de classificação;

9. A reprovação da POC desclassifica a proponente de todo o certame.

**10. Roteiro da Prova de Conceito:**

### 10.1. SCANNER DE BAGAGEM

A empresa deverá disponibilizar o equipamento físico para os testes operacionais e documentação técnica (datasheet/manual/laudos) para os itens de verificação documental.

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	<p>Verificar as dimensões físicas do equipamento: largura mínima de 500 mm e máxima de 600 mm; altura mínima de 300 mm; altura da cinta transportadora entre 400 mm e 850 mm.</p> <p><i>OBS.: A empresa deverá apresentar datasheet ou manual técnico do fabricante e, se possível, o equipamento físico para aferição.</i></p>	
2	<p>Demonstrar a velocidade da cinta transportadora igual ou superior a 0,2 m/s a 60 Hz e capacidade de suporte de carga mínima de 80 kg uniformemente distribuída.</p> <p><i>OBS.: Colocar carga de teste sobre a cinta e demonstrar o funcionamento sem interrupção.</i></p>	
3	<p>Demonstrar a resolução de fio de 36 AWG conforme a norma ASTM F792-01, e penetração simples em aço de 25 a 30 mm.</p> <p><i>OBS.: Utilizar corpo de prova padrão para comprovar a resolução na tela do operador.</i></p>	
4	<p>Verificar tensão anódica do gerador de Raio-X entre 80 kV e 150 kV, e apresentar laudo de conformidade com a CNEN (vazamento <math>\leq 1 \mu\text{Sv}</math> a 10 cm de qualquer superfície), assinado por supervisor de radioproteção credenciado.</p> <p><i>OBS.: Apresentar laudo técnico e Autorização da CNEN em nome da empresa licitante para prestação de serviços de manutenção e distribuição de equipamentos de Raio-X.</i></p>	
5	<p>Demonstrar os dois monitores coloridos LCD de 24" e verificar ausência de interferência na imagem durante o movimento da esteira.</p> <p><i>OBS.: Passar bagagem de teste e verificar a qualidade da imagem nos dois monitores simultaneamente.</i></p>	
6	<p>Demonstrar o software de gravação de imagens: exportar e importar arquivo de imagem capturada; verificar se os diferentes tipos de materiais são apresentados em cores distintas.</p> <p><i>OBS.: Realizar a passagem de objetos de composições distintas (orgânico, inorgânico, metálico) e demonstrar a diferenciação por cores na tela.</i></p>	
7	<p>Demonstrar as funções de processamento de imagem operando simultaneamente em tempo real (sem parar a esteira): Somente Orgânicos, Somente Inorgânicos, Alta Absorção, Baixa Absorção, Negativo e Contraste Otimizado.</p>	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
	<i>OBS.: Acionar cada função durante a passagem de bagagem e verificar a resposta em tela.</i>	
8	Demonstrar a função de revisão de imagens com apresentação de no mínimo as últimas 5 imagens sem necessidade de retrocesso da esteira. <i>OBS.: Realizar 5 passagens consecutivas e acionar a função de revisão, verificando a disponibilidade de todas as imagens.</i>	
9	Demonstrar o controle de acesso em no mínimo 3 níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), acessando funções específicas de cada nível. <i>OBS.: Realizar login com credenciais dos três níveis distintos e verificar as permissões de cada perfil.</i>	
10	Demonstrar o teclado acoplado ao equipamento com touchscreen e reconhecimento biométrico integrado. <i>OBS.: Realizar autenticação biométrica no próprio equipamento e demonstrar o funcionamento do console integrado.</i>	
11	Demonstrar o software com menu de TIP (Threat Image Projection — Projeção de Imagens de Ameaça). <i>OBS.: Acionar o modo TIP e verificar a projeção de imagens de ameaça sobre bagagens reais durante a operação.</i>	
12	Verificar a funcionalidade de auto diagnóstico e os botões de desligamento de emergência. <i>OBS.: Acionar o modo de diagnóstico e verificar o relatório gerado; testar o botão de emergência e confirmar a parada imediata do sistema.</i>	
13	Demonstrar a exportação de imagens em formato comercial (JPEG, TIFF ou BMP) para computador remoto ou dispositivo de gravação. <i>OBS.: Capturar imagem durante operação e realizar exportação para pendrive ou estação remota na presença da comissão.</i>	
14	Verificar a mesa de roletes (extensão de esteira): estrutura independente, suporte mínimo de 80 kg, comprimento mínimo de 600 mm, altura regulável, roletes inoxidáveis removíveis, proteções laterais e batente final. <i>OBS.: Verificar os itens físicos da mesa de roletes e realizar teste com carga.</i>	
15	Verificar as dimensões máximas do equipamento: altura máxima de 1.600 mm (sem monitor), largura máxima de 950 mm, comprimento máximo de 2.200 mm (sem extensão de esteira) e peso máximo de 650 kg. <i>OBS.: Apresentar ficha técnica do fabricante com as dimensões e peso do</i>	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
	<i>equipamento.</i>	
<b>16</b>	Verificar que a alimentação elétrica é 120V/220V monofásica e que o equipamento opera na faixa de temperatura de 0 a 40°C. <i>OBS.: Apresentar ficha técnica do fabricante e verificar a etiqueta de especificações elétricas no equipamento.</i>	
<b>17</b>	Apresentar os Manuais em português do Brasil nos três níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo características e especificações do equipamento. <i>OBS.: Apresentar os três manuais para verificação pela comissão.</i>	

## 10.2. CATRACAS (SWING BARRIER)

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Demonstrar o funcionamento em par (Swing Barrier): 1 lateral direita + 1 lateral esquerda formando 1 passagem bidirecional; adicionar módulo central para 2 passagens bidirecionais. <i>OBS.: Montar a configuração descrita e realizar passagens nos dois sentidos.</i>	
2	Demonstrar a luz de LED indicando direção de passagem, autodetecção de presença, auto diagnóstico e alarme automático. <i>OBS.: Realizar passagem e verificar as indicações visuais; simular tentativa de passagem indevida para acionar o alarme.</i>	
3	Demonstrar o cancelamento automático da permissão de passagem quando a pessoa não atravessa no período válido. <i>OBS.: Acionar a catraca e aguardar expiração do tempo sem cruzar a barreira; verificar o cancelamento automático.</i>	
4	Demonstrar a abertura automática das barreiras ao acionar o sinal de alarme de incêndio, mantendo as portas abertas enquanto o alarme estiver ativo. <i>OBS.: Simular sinal de alarme de incêndio e verificar a abertura automática de todas as passagens.</i>	
5	Verificar a capacidade de abertura de 3 milhões de ciclos e capacidade mínima de 250.000 eventos registrados, por meio de ficha técnica do fabricante. <i>OBS.: Apresentar datasheet do fabricante comprovando os índices acima.</i>	
6	Verificar que a estrutura é de aço inoxidável e vidro acrílico, com fornecimento de energia de 100 a 240 VAC, consumo máximo de 80W em Stand by e abertura com portas pivotantes. <i>OBS.: Verificar a especificação técnica e o material da estrutura; conferir etiqueta de consumo elétrico.</i>	
7	Verificar a existência de no mínimo 2 botões de saída, 1 entrada de alarme e 2 saídas de alarme. <i>OBS.: Acionar os botões de saída e verificar as entradas/saídas de alarme na ficha técnica e fisicamente no equipamento.</i>	

## 10.3. CONTROLE DE ACESSO FACIAL

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
------	--------	------------------------

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Demonstrar o controle de acesso facial com tela sensível ao toque LCD de no mínimo 7". <i>OBS.: Verificar o tamanho da tela fisicamente e realizar navegação pelo menu via touchscreen.</i>	
2	Demonstrar o reconhecimento facial a uma distância mínima de 0,3 m a 3 m, com precisão de 99%. <i>OBS.: Cadastrar ao menos 3 faces e realizar testes de reconhecimento a diferentes distâncias (0,3 m, 1 m, 2 m e 3 m).</i>	
3	Verificar capacidade de armazenamento de no mínimo 50.000 faces e 50.000 cartões, com lente dupla de no mínimo 2 MP grande angular. <i>OBS.: Apresentar datasheet do fabricante e verificar as especificações de câmera e capacidade de armazenamento.</i>	
4	Demonstrar múltiplos modos de autenticação (facial, cartão, senha, combinados). <i>OBS.: Realizar autenticação com cada método disponível e demonstrar o funcionamento de pelo menos dois modos combinados.</i>	
5	Verificar a interface Ethernet (1 mínimo), interface Wiegand (1 mínimo) e a capacidade de conexão com leitor escravo via RS-485 ou Wiegand. <i>OBS.: Demonstrar a comunicação via Ethernet com o sistema de gerenciamento; apresentar especificação técnica para as demais interfaces.</i>	
6	Verificar tensão de alimentação de 12Vdc, interface para fechadura eletromagnética/eletroímã (NA/NF) e interface de entrada para botão de saída. <i>OBS.: Verificar ficha técnica e realizar teste de acionamento da fechadura conectada.</i>	
7	Demonstrar a compatibilidade total com o Sistema de Gerenciamento (VMS/Software de Ponto) oferecido, com envio e recebimento de dados em tempo real. <i>OBS.: Caso seja de fabricante diferente, apresentar folder, declaração ou carta do fabricante comprovando compatibilidade total. Demonstrar cadastro de funcionário no software e sincronização com o controle de acesso.</i>	

#### 10.4. FECHADURA ELETROÍMÃ

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
------	--------	------------------------

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Verificar que a fechadura utiliza fechamento por eletroímã e suporta carga linear de no mínimo 250 kg. <i>OBS.: Apresentar datasheet do fabricante; se possível, realizar teste de tração com carga.</i>	
2	Verificar sinalização do estado por relê (NA/NF), LED indicador do estado aberto/fechado e corrente máxima de operação de 340 mA com alimentação de 12 VDC. <i>OBS.: Conectar a fechadura, verificar os LEDs de estado e medir a corrente com multímetro.</i>	
3	Demonstrar o fornecimento da fechadura com todos os acessórios de fixação, mola aérea para fechamento automático da porta e botão acionador de abertura. <i>OBS.: Verificar fisicamente o kit completo e testar a mola aérea e o botão de abertura.</i>	
4	Verificar que o botão acionador possui saída de sinalização NA, NF, COM e MTBF superior a 1 milhão de acionamentos. <i>OBS.: Verificar datasheet do fabricante quanto ao MTBF; testar as saídas de sinalização do botão.</i>	
5	Verificar suporte à operação com umidade de 10% a 90% não condensada. <i>OBS.: Apresentar ficha técnica do fabricante com a faixa de operação climática.</i>	

#### 10.5. PORTAL DETECTOR DE METAIS (18 ZONAS)

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Verificar as características estruturais: altura interna mínima de 2.000 mm, largura interna mínima de 700 mm; ausência de rampas, cantos ou pontas angulosas; painéis laváveis e indeformáveis com proteção a impactos. <i>OBS.: Verificar fisicamente as dimensões e o acabamento do pórtico.</i>	
2	Verificar as características elétricas: ajuste automático para variações de 100 a 240 Vac/60 Hz, disjuntor para desligamento geral, fusível de proteção e proteção contra surtos de tensão. <i>OBS.: Ligar o equipamento em rede elétrica e verificar o funcionamento; verificar painel elétrico interno.</i>	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
3	Demonstrar o sistema com no mínimo 18 zonas de detecção independentes e LCD de cristal líquido vertical em ambas as colunas, indicando a localização do metal detectado. <i>OBS.: Passar objetos metálicos em diferentes alturas e posições, verificando a indicação correta das zonas acionadas.</i>	
4	Demonstrar o ajuste de sensibilidade em 250 níveis distintos por programa e verificar os 12 programas de detecção pré-selecionados para diferentes tipos de objetos. <i>OBS.: Alterar o nível de sensibilidade e o programa de detecção durante a sessão, verificando a resposta do equipamento.</i>	
5	Demonstrar o sistema de autodiagnose: gerar defeito simulado e verificar a identificação da causa por código específico no painel. <i>OBS.: Acionar o modo de diagnóstico e verificar os códigos exibidos no painel LCD.</i>	
6	Demonstrar a capacidade de inspecionar 30 pessoas por minuto e os contadores de tráfego (passagens em ambos os sentidos, percentual de alarmes). <i>OBS.: Realizar passagens consecutivas cronometradas e verificar a contagem exibida no painel.</i>	
7	Verificar que o equipamento não oferece risco a portadores de marca-passo ou implante coclear, por meio de documento do fabricante, e que opera entre -10°C e +55°C com umidade de 0 a 95% não condensada. <i>OBS.: Apresentar declaração do fabricante sobre segurança para dispositivos implantados e ficha técnica com condições de operação.</i>	

#### 10.6. CÂMERA LPR (LEITURA DE PLACAS VEICULARES)

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Demonstrar a detecção e captura de placas veiculares a pelo menos 7 metros de distância do ponto de instalação, com iluminador embutido à câmera. <i>OBS.: Posicionar a câmera a 7 metros de distância e realizar captura de placas em ambiente com simulação de iluminação noturna.</i>	
2	Demonstrar a leitura de placas veiculares (LPR) embarcada na câmera com acuracidade mínima de 97% de detecção de placas e 97% de assertividade na direção do veículo.	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
	<i>OBS.: Realizar passagens de ao menos 10 veículos e verificar o percentual de placas corretamente lidas no painel do sistema.</i>	
3	Demonstrar a biblioteca de no mínimo 95.000 placas embarcadas na câmera e o acionamento da saída de alarme baseado nessa biblioteca. <i>OBS.: Cadastrar placa de teste na biblioteca e verificar o acionamento automático ao detectar o veículo cadastrado.</i>	
4	Demonstrar a classificação da cor, marca e tipo do veículo pela câmera. <i>OBS.: Passar veículos de cores e tipos distintos e verificar a classificação apresentada pelo sistema.</i>	
5	Demonstrar a compatibilidade e sincronização com o sistema de gestão de controle de acesso: sincronizar placas autorizadas e exibir placas capturadas em tempo real no sistema. <i>OBS.: Cadastrar placa no sistema de gestão, verificar a sincronização automática com a câmera e o registro da passagem.</i>	
6	Demonstrar o controle de gestão de entrada e saída de veículos em tempo real com controle de vagas, pesquisa por características e emissão de relatórios. <i>OBS.: Realizar entradas e saídas de veículos e verificar o controle de vagas, a busca por placa/cor/tipo e a geração de relatório de acesso.</i>	
7	Verificar: proteção IP67 e IK10; saídas de alarme com modo NA/NF; slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC até 1 TB; 3 entradas e 2 saídas de alarme; compatibilidade com FTP, DHCP, NTP, DNS, TCP/IP, HTTP, HTTPS. <i>OBS.: Verificar ficha técnica e datasheet do fabricante; demonstrar configuração de rede no sistema.</i>	

### 10.7. CÂMERA FACIAL

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Verificar resolução mínima de 4.0 MP com taxa mínima de 60 fps, sensor CMOS 1/1.8" ou maior com varredura progressiva e lente varifocal P-iris de 2,8 mm a 12 mm. <i>OBS.: Verificar datasheet do fabricante; demonstrar imagem ao vivo em resolução máxima.</i>	
2	Demonstrar as compressões de vídeo H.264, H.265 e padrão complementar (H.264+, H.265+, Zipstream ou similar), suporte a 5	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
	streams independentes configuráveis. <i>OBS.: Configurar ao menos dois streams com resoluções distintas e verificar o funcionamento simultâneo.</i>	
3	Demonstrar o funcionamento em baixa luminosidade: sensibilidade mínima de 0,001 Lux em modo colorido e 0 Lux com IR ativo; iluminadores IR integrados com alcance mínimo de 40 metros. <i>OBS.: Simular ambiente escuro e verificar a transição automática para modo noturno com IR.</i>	
4	Demonstrar o WDR (Wide Dynamic Range) de no mínimo 140 dB e as funções BLC, HLC, 3D-DNR, estabilização eletrônica de imagem e Defog. <i>OBS.: Demonstrar a câmera em cena com contraluz e verificar a compensação pelo WDR; verificar o WDR não é digital.</i>	
5	Demonstrar os analíticos embarcados: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em área definida, Detecção de Faces e Detecção de Obstrução de Vídeo. <i>OBS.: Configurar uma linha virtual e uma área de intrusão; realizar cruzamento e verificar o alarme gerado.</i>	
6	Demonstrar o reconhecimento facial embarcado ou via software: no mínimo 3 listas, total de até 30.000 faces; detecção simultânea de até 30 faces na mesma cena com comparação em banco de faces. <i>OBS.: Cadastrar faces em pelo menos 2 listas diferentes (lista de acesso liberado e lista de alerta); simular detecção de múltiplas faces e verificar o reconhecimento.</i>	
7	Verificar proteção IK10 e IP67; no mínimo 2 entradas e 2 saídas de alarme; entrada RJ45 10/100/1000M; alimentação 12Vdc e PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3at); suporte a ONVIF Profile S, G e T. <i>OBS.: Verificar datasheet e conectar a câmera via PoE para comprovar funcionamento; testar detecção de presença humana em até 60 metros.</i>	
8	Verificar que cada câmera acompanha 1 licença base de armazenamento/visualização e 1 licença de reconhecimento facial, e compatibilidade total com o sistema de gerenciamento (VMS). <i>OBS.: Demonstrar a câmera gerenciada pelo VMS com eventos de reconhecimento facial integrados ao sistema.</i>	

#### 10.8. WEBCAM

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
------	--------	------------------------

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Verificar resolução de 1920x1080 com taxa mínima de 30 fps e campo de visão diagonal mínimo de 95°. <i>OBS.: Conectar a webcam ao computador e verificar a resolução e a taxa de frames no software de captura.</i>	
2	Verificar profundidade de campo a partir de 50 cm, conexão USB 2.0 ou superior e cabo USB com pelo menos 1,5 m de comprimento. <i>OBS.: Medir fisicamente o cabo USB e verificar a qualidade de foco a 50 cm de distância.</i>	

#### 10.9. NVR 16 CANAIS

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Verificar capacidade para até 16 câmeras IP, decodificação em H.265+/H.265/H.264+/H.264, largura de banda de entrada/saída mínima de 160 Mbps e 1 interface RJ45 10/100/1000 Mbps. <i>OBS.: Conectar ao menos 2 câmeras ao NVR e verificar a decodificação e o streaming ao vivo.</i>	
2	Demonstrar os analíticos inteligentes embarcados: Reconhecimento Facial, Detecção de Movimento e Proteção de Perímetro com redução de falsos alarmes para humanos e veículos. <i>OBS.: Configurar regras de detecção no NVR e simular eventos para verificar os alarmes gerados.</i>	
3	Verificar no mínimo 2 portas SATA com capacidade de até 10 TB por porta e que o NVR é entregue com 2 HDs de 10 TB cada já instalados. <i>OBS.: Verificar fisicamente a presença dos 2 HDs de 10 TB instalados no NVR.</i>	
4	Verificar 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme; alimentação de 12 VDC; suporte a até 128 conexões remotas; compatibilidade com TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP. <i>OBS.: Verificar datasheet do fabricante; demonstrar acesso remoto simultâneo de duas estações ao NVR.</i>	

#### 10.10. IMPRESSORA TÉRMICA

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
------	--------	------------------------

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Demonstrar impressão por transferência térmica com suporte aos tipos de ribbon: cera, mista e resina. <i>OBS.: Imprimir etiqueta de teste com ribbon de cera e verificar a qualidade de impressão.</i>	
2	Verificar: largura mínima de etiqueta de 20 mm e máxima de 110 mm; altura mínima de 8 mm e máxima de 2.000 mm; alimentação bivolt 110/220 VAC; consumo de 45 W. <i>OBS.: Imprimir etiquetas nos tamanhos mínimo e máximo suportados e verificar o consumo no datasheet.</i>	
3	Verificar indicadores LED de: Ligado, Status da etiqueta e Status de Ribbon; sensor de etiquetas móvel com proteção anti-poeira; suporte a temperatura de trabalho de 5°C a 45°C. <i>OBS.: Verificar fisicamente os LEDs e a ficha técnica do fabricante.</i>	

#### 10.11. SOFTWARE VMS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO)

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
1	Demonstrar acesso ao VMS (VSS) via Web Client pelo endereço IP e via nome de domínio a partir do navegador do computador da Prefeitura. <i>OBS.: Acessar o sistema pelo navegador Firefox e Chrome simultaneamente.</i>	
2	Demonstrar a adição de câmeras de fabricantes distintos via protocolo ONVIF e a adição dos dispositivos por detecção automática na subnet. <i>OBS.: Adicionar ao menos 2 câmeras de fabricantes diferentes via ONVIF e verificar o gerenciamento no sistema.</i>	
3	Demonstrar a configuração de gravação contínua, por evento e manual; ajuste de agenda de gravação; armazenamento em NVR/câmera (cartão SD) e servidor de gravação. <i>OBS.: Configurar uma câmera em gravação contínua e outra por evento; verificar os arquivos gerados.</i>	
4	Demonstrar a configuração e recebimento de eventos e alarmes: Detecção de Movimento, Cruzamento de Linha, Intrusão, Reconhecimento Facial e Reconhecimento de Placas (ANPR). <i>OBS.: Simular cada tipo de evento e verificar o recebimento do alarme no sistema com notificação de pop-up e áudio.</i>	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
5	<p>Demonstrar a visualização ao vivo de câmeras com múltiplas divisões de janela, captura de snapshot, reprodução instantânea dos últimos 2 minutos e zoom digital.</p> <p><i>OBS.: Realizar todas as operações acima durante a sessão de demonstração.</i></p>	
6	<p>Demonstrar o modo de reprodução: linha do tempo, reprodução sincronizada de até 16 câmeras, reprodução reversa, quadro a quadro e ajuste de velocidade.</p> <p><i>OBS.: Realizar playback de gravação com ao menos 4 câmeras sincronizadas.</i></p>	
7	<p>Demonstrar o Gerenciamento de Reconhecimento Facial: grupos de comparação, aplicação de listas aos dispositivos, exibição em tempo real de faces reconhecidas e não reconhecidas.</p> <p><i>OBS.: Cadastrar faces em lista de acesso e demonstrar o reconhecimento ao vivo com exibição no Control Client.</i></p>	
8	<p>Demonstrar o Controle de Acesso no VMS: visualização ao vivo de pontos de acesso, abertura/fechamento manual de porta, visualização de registros em tempo real e busca de eventos.</p> <p><i>OBS.: Integrar ao menos 1 catraca e 1 controle de acesso facial ao VMS e realizar o controle via sistema.</i></p>	
9	<p>Demonstrar o Controle de Reconhecimento de Placas (ANPR): exibição em tempo real das placas reconhecidas, adição de placa à lista de veículos autorizados e busca de histórico.</p> <p><i>OBS.: Integrar câmera LPR ao VMS e demonstrar o reconhecimento de placa cadastrada com geração de relatório.</i></p>	
10	<p>Demonstrar o Gerenciamento de Controle de Frequência: grupos de frequência, turnos, pontos de controle, busca de registros, correção de frequência e geração de relatório.</p> <p><i>OBS.: Cadastrar funcionário de teste, associar turno e simular marcações; gerar relatório de frequência.</i></p>	
11	<p>Demonstrar o Gerenciamento de Mapas Sinóticos: adicionar câmeras, portas e pontos de acesso no mapa; visualizar ao vivo; acionar alarmes no mapa.</p> <p><i>OBS.: Inserir planta baixa como mapa e posicionar os dispositivos; demonstrar alerta visual no mapa.</i></p>	
12	<p>Demonstrar o Gerenciamento de Usuários e Regras: criação de usuários com diferentes permissões, forçar logout de usuário, bloqueio de IP por falhas de login e configuração de troca de senha periódica.</p>	

ITEM	SCRIPT	Atende (Sim ou Não)
	<i>OBS.: Criar ao menos 2 perfis de acesso distintos e verificar as restrições de permissão de cada perfil.</i>	
<b>13</b>	<p>Demonstrar o Cliente Móvel (Mobile Client): acesso ao VMS por smartphone/tablet, visualização ao vivo, controle PTZ, abertura de porta remotamente, exibição de eventos de reconhecimento facial e ANPR.</p> <p><i>OBS.: Acessar o sistema a partir de um smartphone e realizar as operações acima na presença da comissão.</i></p>	
<b>14</b>	<p>Verificar o monitoramento do status do sistema: câmeras online/offline, NVR, pontos de acesso, controle de temperatura da placa-mãe e erro de disco do servidor VSS.</p> <p><i>OBS.: Verificar o painel de status do sistema e simular uma câmera offline para validar o alerta.</i></p>	



**ANEXO - II**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**PROCESSO Nº 12.846/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.**

**CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx**

**Endereço: xxxxxxxxxxxx**

**Representante Legal: xxxxxxxxxxxx**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 26/2026 com Registro de Preços, Processo nº 12.846/2026, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso, compreendendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 26/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº 12.846/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. no seu aspecto operacional e legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de **20 (vinte) dias corridos** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

**Parágrafo Único** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 3 desta ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou adquirente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convo-

cação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Parágrafo Quinto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 26/2026:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação), desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):**

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, con-

forme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 26/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 10 do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 26/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante**  
(cargo no órgão/entidade)

**Nome completo do representante legal da contratada**  
(razão social da contratada)

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal da XXXX (Órgão ou Entidade) e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 26/2026.

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**DO CADASTRO RESERVA**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** (xx) xxxxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx**

**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270 TEL.: 4009-7814

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) lote(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**Nome da autoridade competente do órgão aderente**  
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

**Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações**  
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx**

**CONTRATO Nº xxx/20xx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DO(A) (ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.</b>
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>CONTRATADA:</b>	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de segurança eletrônica e controle de acesso, compreendendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme especificações constantes no Edital nº 26/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21101	04.122.0213	2130	33.90.40	15000000

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 26/2026 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 12.846/2026;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante**  
(cargo no órgão/entidade)

**Nome completo do representante legal da contratada**